



**Estado Do Pará**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2016/FME-CPL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016-CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para construção de uma Unidade Escolar de educação infantil dotada de 6(seis) salas de aula e demais salas administrativas na Rua K, Bairro Vale dos Sonhos II, Canaã dos Carajás-Pa.

ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "CONCORRÊNCIA PÚBLICA" Nº. 001/2016.

Às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) do dia nove de Maio de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, centro, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros Cleudence Bonfim de Macedo e Rômulo Nunes de Sousa, designados através da Portaria n. 1049/2015-GP, com a presidência sob o primeiro, para julgamento da fase de habilitação das empresas participantes do certame descrito. Feito análise dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes interessadas, a Comissão de Licitação tem as seguintes considerações: Em análise aos documentos apresentados, verificou-se que a licitante CONSTRUTORA M&P LTDA-ME, apresentou atestado de capacidade técnica com CAT Nº 1202/COP/2013, com capacidade do item de maior relevância, “subestação aérea com transformador” 7.1.1, da planilha orçamentária inferior ao exigido no item 6.5..2.1; apresentou as CAT’s 112286/2015 e 112288/2015, correspondente ao item o item de maior relevância “subestação aérea com transformador”, porém não apresentou Atestado de Capacidade Técnica correspondente, descumprindo o item 6.5.2 do edital; Apresentou a CAT 112284/2015 referente ao projeto, sem o Atestado de Capacidade Técnica em anexo e itens de maior relevância, descumprindo os itens 6.5.2.3 do edital. A licitante PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi verificado que a mesma apresentou a Certidão Estadual de Natureza Tributaria Cassada desde 23/03/2016, descumprindo o item 6.4,a); apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o item “subestação aérea com transformador”, da planilha orçamentária, entretanto não apresentou a CAT relativo ao item subestação; Deixou de apresentar os seguintes documentos da subcontratada: Prova de regularidade para com a fazenda municipal, descumprindo o item 6.4, a) e Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, descumprindo o item 6.4, b); Apresentou ainda a Certidão Estadual de Natureza Tributaria da subcontratada positiva. A licitante PDCA ENGENHARIA, PROJETOS, LABORATÓRIO E TREINAMENTO LTDA não apresentou atestado de capacidade compatível com os itens de maior relevância, descumprindo o item 6.5.2.1 do edital; Apresentou equipe técnica, porém a mesma não consta, como integrante do corpo técnico da licitante, reconhecida junto ao CREA, conforme exigido no item 6.5.3 do



**Estado Do Pará**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



edital. Em análise aos documentos das licitantes CONSTRUTORA BELMONTE LTDA-EPP, VALE DO CANAÃ CONSTRUTORA & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP e MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA-EPP, foi verificado que ambas apresentaram, todos os documentos dentro das exigências editalícias, atendendo a todos os requisitos de habilitação. As certidões de regularidade fiscal de todos os licitantes foram consultadas e confirmadas sua autenticidade, conforme se comprova nos autos do processo. Concluída a análise dos documentos de habilitação das licitantes, a Presidente da Comissão Permanente de licitação, juntamente com os demais membros tem a seguinte decisão: Pelos fatos acima expostos ficam INABILITADAS as empresas CONSTRUTORA M&P LTDA-ME, PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a licitante PDCA ENGENHARIA, PROJETOS, LABORATÓRIO E TREINAMENTO LTDA, por descumprirem com exigências do instrumento convocatório, conforme relatado acima. Declara HABILITADA as licitantes CONSTRUTORA BELMONTE LTDA-EPP, VALE DO CANAÃ CONSTRUTORA & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA-EPP por atenderem a todas as condições de habilitação constantes no edital. No que tange aos documentos relativos a subcontratação de ME ou EPP, para as licitantes que não apresentaram todos os documentos exigido no item 6.4, fica estabelecido o prazo de 5(cinco) dias, para apresentação, dos documentos exigidos, o prazo começa a contar, a partir da abertura da fase de proposta. Declarada a decisão a Comissão de Licitação procedeu à devida divulgação do resultado de julgamento da fase de habilitação através do Diário Oficial do Município, no site [WWW.diariomunicipal.com/famep](http://WWW.diariomunicipal.com/famep), e declarou, desde já, aberta vista do processo (no horário de 8:00hs às 12:00hs) para os interessados em recorrer contra as decisões da Comissão de Licitação, devendo ser observado o prazo estabelecido no Artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, que começa a contar a partir da notificação desta. Nada mais havendo a ser tratado às 14h:30min horas encerrou-se os trabalhos desta sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Cleudenicé Bonfim de Macedo  
Presidente

Rômulo Nunes de Sousa  
Membro